

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE N.º 94/2023 – PROCESSO N.º 97/2023**

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Considerando a Deliberação CEDI/PR Nº 016/2022, que destinou recurso orçamentário do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), especifica e exclusivamente para uso da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) “Lar dos Idosos São Vicente de Paulo”, atualmente denominada “Lar dos Idoso São Francisco de Assis”;

Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, visando a transferência do recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Lar dos Idosos São Francisco de Assis**, inscrita no CNPJ nº 78.685.518/0001-01, com sede na rua Salgado Filho, nº 789, Bairro Pinheiros no Município de Pato Branco/Pr, Telefone (46) 3224-4093.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Márcia de Fátima Vendrusculo. Através do endereço eletrônico secsocial@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 27 de Setembro de 2023.

Márcia de Fátima Vendrusculo
Secretária Municipal de Assistência Social

Robson Cantu – Prefeito
Município de Pato Branco



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C71D-9403-6F25-FF17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MÁRCIA DE FÁTIMA VENDRUSCOLO (CPF 588.XXX.XXX-91) em 27/09/2023 09:23:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 27/09/2023 11:25:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/C71D-9403-6F25-FF17>